



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços dos Negócios Internos e Jurídicos

LEI Nº 232, DE 23 DE JANEIRO DE 1969.

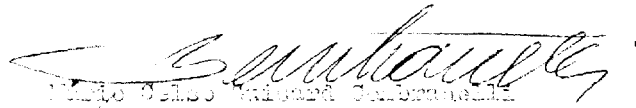
Revoga nomeação no cargo de Intendente do Museu Regional de Ubatuba.

Não há mais nenhum nomeado, Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, de que foram atribuições que lhe são conferidas por Lei,

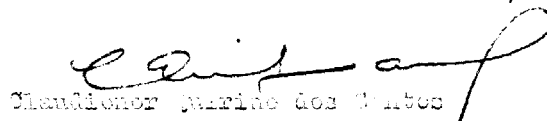
LEI Nº 232, DE 23 DE JANEIRO DE 1969 que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e publicada da seguinte forma:

- Art. 1º - Destina a função de Intendente do Museu e cargo de Intendente do Museu Regional de Ubatuba, criada pela Lei Municipal número 232, de 17 de dezembro de 1968.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de janeiro de 1969.

  
Manoel Gomes Cabral  
Direito de Intendente.

Registrada e publicada na Seção de Expediente e de Fiscal de Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 23 de janeiro de 1969.

  
Claudenor Marinho dos Santos  
Chefe de Seção.